



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>Processo nº</b>	25/2020
<b>Pregão Presencial nº</b>	22/2020
<b>Tipo registro de preços</b>	Menor preço por lote
<b>Dotações Orçamentárias</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ GABINETE DO PREFEITO: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.39.00 ficha 27 fonte 100</li><li>➤ ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01 08.2449017.2007 3.3.90.39.00 ficha 45 fonte 129</li><li>➤ ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.39.00 ficha 81 fonte 100</li><li>➤ POLÍCIA MILITAR: 02.03.01 04.181.9002.2011 3.3.90.39.00 ficha 96 fonte 100</li><li>➤ ESPORTE: 02.05.01 27.812.9009.2028 3.3.90.39.00 ficha 228 fonte 100</li><li>➤ EDUCAÇÃO: 02.05.01 12.361.9005.2023 3.3.90.39.00 ficha 184 fonte 100/101/145/147</li><li>➤ SAÚDE: 02.04.01 10.302.9013.2016 3.3.90.39.00 ficha 130 fonte 136</li><li>➤ SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ): 02.04.01 10.301.9016.2014 3.3.90.39.00 ficha 120 fonte 159/102.</li><li>➤ SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 02.04.01 10.304.0013.2018 3.3.90.39.00 ficha 151 fonte 159</li><li>➤ OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.39.00 ficha 226 fonte 100</li><li>➤ OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01 26.782.9025 2033 3.3.90.39.00 ficha 289 fonte 100</li></ul>
<b>1ª Sessão Pública</b>	18/05/2020 às 08:80h
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.</b>	18/05/2020 às 08:00h
<b>Participação</b>	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
<b>Objeto do certame</b>	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus, através do SPR sistema de registro de preços para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da Frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da policia Militar/MG (Convenio). Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Valor total Estimado</b>	R\$ 32.935,33 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três)
<b>Edital</b>	O edital estará disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital estará disponível no <i>site</i> da prefeitura com endereço eletrônico <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	<b>Edilson de Sousa – Pregoeiro</b> <b>Telefone (35)3274-1122</b> <b>E-mail: <a href="mailto:Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a></b>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, 450, centro, nesta cidade, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 005/2020, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março, 450, centro, na cidade de Olímpio Noronha/MG até 8 horas do dia **18/05/2020**. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **08h** do dia **18/05/2020**.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus, através do SPR sistema de registro de preços para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da Frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da polícia Militar/MG (Convenio) conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

## **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo para assinatura da Ata é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4 – DO CONTRATO

**4.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2** - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. \(Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002\)](#).

**4.3** – Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro

### 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha horário de 08h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente será retirado do site [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)**, poderá ser solicitado através do e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** – Poderão participar desta licitação empresas; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

**7.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 25/2020  
Pregão Presencial nº 22/2020  
Razão social: CNPJ:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 25/2020  
Pregão Presencial nº 22/2020  
Razão social: CNPJ:

**7.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.5.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha suspenso, ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela administração Pública;

**7.5.3 –** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

**8.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**8.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

### **9 – PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado (modelo anexo).
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- f. DENTRO DO LOTE DEVERÁ CONTER O VALOR UNITÁRIO PARA CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE.

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**10.1** – A sessão pública terá início às **8h** do dia **18/05/2020** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março nº 450, centro, na cidade de Olímpio Noronha – MG.

**10.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**10.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por lote**.

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### **11 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### **11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.7** – Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou mediante apresentação de originais para autenticação.

### **11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**11.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**11.2.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**11.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1- Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### **11.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**11.4.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

**11.4.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

**11.4.3** - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

### **11.5 – DOS DOCUMENTOS**

**11.5.1** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**11.5.2** - Para fim da previsão contida no **item 10.5**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**11.5.3** - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**11.5.4** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**11.5.5** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

### 11.6 – CAPACIDADE TÉCNICA

**11.6.1** - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### 13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**14.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

**14.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15 – ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **16 - HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### **17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha.

### **18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** – A Prestação dos Serviços será executada conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital e Minuta de Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

**18.2** – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.3** – Manter durante toda a execução da ata em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.4** – O supervisor do serviço de frotas será o responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

### 19 – PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento será efetuado **em até 30(trinta) dias** após a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

**19.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**19.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 20 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**20.1** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

### 21 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**21.1** - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificado na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

Dotação:

- GABINETE DO PREFEITO: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.39.00 ficha 27 fonte 100
- ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01 08.2449017.2007 3.3.90.39.00 ficha 45 fonte 129
- ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.39.00 ficha 81 fonte 100
- POLÍCIA MILITAR: 02.03.01 04.181.9002.2011 3.3.90.39.00 ficha 96 fonte 100
- ESPORTE: 02.05.01 27.812.9009.2028 3.3.90.39.00 ficha 228 fonte 100
- EDUCAÇÃO: 02.05.01 12.361.9005.2023 3.3.90.39.00 ficha 184 fonte 100/101/145/147
- SAÚDE: 02.04.01 10.302.9013.2016 3.3.90.39.00 ficha 130 fonte 136
- SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ): 02.04.01 10.301.9016.2014 3.3.90.39.00 ficha 120 fonte 159/102.
- SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 02.04.01 10.304.0013.2018 3.3.90.39.00 ficha 151 fonte 159
- OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.39.00 ficha 226 fonte 100
- OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01 26.782.9025 2033 3.3.90.39.00 ficha 289 fonte 100

### 22 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**22.1** – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação e destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

porte. Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes.

### **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente do Município de Olímpio Noronha poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à da ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

**23.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambarí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **24 – ANEXOS**

**23.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.1**- ANEXO I – Termo de referência

**23.1.2** – ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

**23.1.3** – ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

**23.1.4** – ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 23.1.5** – ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor
- 23.1.6** – ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- 23.1.8** – ANEXO VII – minuta ata de registro de preços
- 23.1.9** – ANEXO VIII – minuta do contrato.

Olímpio Noronha, 05 de maio de 2020

---

**Edilson de Sousa Fernandes**  
**Pregoeiro**

---

**Felício de Mesquita Carneiro**  
**OAB/MG 66.651**

---

**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.25/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020**

**LEGISLAÇÃO BÁSICA:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus, através do SPR sistema de registro de preços para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da Frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da polícia Militar/MG (Convenio)

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unidade De fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário. Estimado	Valor total Estimado
1	Serviço de alinhamento carro de passeio	un	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
2	Serviço de balanceamento carro de passeio	un	200	R\$ 17,67	R\$ 3.533,33
3	Serviço de cambagem carro de passeio	un	100	R\$ 76,67	R\$ 7.666,67
4	Serviço de montagem de pneu carro de passeio	un	150	R\$ 17,67	R\$ 2.650,00
5	Serviço de alinhamento Van	un	16	R\$ 56,67	R\$ 906,67
6	Serviço de balanceamento Van	un	64	R\$ 22,33	R\$ 1.429,33
7	Serviço de cambagem Van	un	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
8	Serviço de montagem de pneu Van	un	24	R\$ 22,33	R\$ 536,00
9	Serviço de alinhamento caminhão / ônibus	un	25	R\$ 93,33	R\$ 2.333,33
10	Serviço de balanceamento caminhão ônibus	un	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,67
11	Serviço de montagem de pneu caminhão / ônibus	un	40	R\$ 43,33	R\$ 1.733,33
12	Serviço de montagem de pneu trator /patrol / retroescavadeira	un	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.935,33</b>
Justificativa	<b>Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus serão licitados em um único LOTE, devido ao fato de não existir no município de</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>Olímpio Noronha/MG oficinas mecânicas que ofereçam esses serviços específicos. Sendo assim, torna-se economicamente inviável a licitação POR ITENS, uma vez, que os licitantes participantes serão oriundos dos municípios circunvizinhos. Dessa forma, pela similaridade dos objetos, sendo um procedimento complementar ao outro, na hipótese de vencedores de municípios distintos, o ônus no trasladar de um veículo para um determinado município para realização de um procedimento "A" e depois para outro município para realização do procedimento "B" sendo estes complementares, aumentaria exponencialmente os custos de forma geral para Prefeitura Municipal. Diante do exposto evidencia-se que nos pautamos pelos princípios da economicidade e da eficiência, concentrando-se os serviços devidos às suas peculiaridades, a um único prestador que apresentar a proposta mais vantajosa.</p>
Adjudicação	Por lote
Local de entrega	Setor de Almoxarifado
Unidade Fiscalizadora	DEPARTAMENTO DE FROTAS

**DA EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA** em sua oficina, mediante a apresentação da respectiva NAF (nota de autorização de fornecimento) fornecida pela **CONTRATANTE**.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Os preços informados correspondem às propostas apresentadas na fase interna do processo e compreendem valor total das propostas apresentadas. As propostas originais estão anexas aos autos do processo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.

**Preço médio: R\$ 32.935,33 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**

**VIGENCIA CONTRATUAL**

O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

### PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fornecer os serviços licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de em até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originárias da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária, com a respectiva fonte de recursos financeiros:

- GABINETE DO PREFEITO: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.39.00 ficha 27 fonte 100
- ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01 08.2449017.2007 3.3.90.39.00 ficha 45 fonte 129
- ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.39.00 ficha 81 fonte 100
- POLÍCIA MILITAR: 02.03.01 04.181.9002.2011 3.3.90.39.00 ficha 96 fonte 100
- ESPORTE: 02.05.01 27.812.9009.2028 3.3.90.39.00 ficha 228 fonte 100
- EDUCAÇÃO: 02.05.01 12.361.9005.2023 3.3.90.39.00 ficha 184 fonte 100/101/145/147
- SAÚDE: 02.04.01 10.302.9013.2016 3.3.90.39.00 ficha 130 fonte 136
- SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ): 02.04.01 10.301.9016.2014 3.3.90.39.00 ficha 120 fonte 159/102.
- SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 02.04.01 10.304.0013.2018 3.3.90.39.00 ficha 151 fonte 159
- OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.39.00 ficha 226 fonte 100
- OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01 26.782.9025 2033 3.3.90.39.00 ficha 289 fonte 100

Olímpio Noronha, 06 de maio de 2020.

**Edilson de Sousa Fernandes**  
**Pregoeiro**

**Felício de Mesquita Carneiro**  
**Procurador Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG**

**PREGÃO NÚMERO. \_\_\_\_/2020**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus, através do SPR sistema de registro de preços para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da Frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da polícia Militar/MG (Convenio)

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF :</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail :</b>
<b>Telefone / Fax :</b>
<b>Representante : Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

**LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade De fornecimento</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor unitário. Estimado</b>	<b>Valor total Estimado</b>
1	Serviço de alinhamento carro de passeio	un	100		
2	Serviço de balanceamento carro de passeio	un	200		
3	Serviço de cambagem carro de passeio	un	100		
4	Serviço de montagem de pneu carro de passeio	un	150		
5	Serviço de alinhamento Van	un	16		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6	Serviço de balanceamento Van	un	64		
7	Serviço de cambagem Van	un	12		
8	Serviço de montagem de pneu Van	un	24		
9	Serviço de alinhamento caminhão / ônibus	un	25		
10	Serviço de balanceamento caminhão ônibus	un	50		
11	Serviço de montagem de pneu caminhão / ônibus	un	40		
12	Serviço de montagem de pneu trator /patrol / retroescavadeira	un	50		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2020**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2020**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Olímpio Noronha, na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2020**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Gestor da Ata.....**

**Processo Licitatório: \_\_\_\_\_/2020**

**Pregão Presencial: \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus, através do SPR sistema de registro de preços para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da Frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da policia Militar/MG (Convenio), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1.** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º \_\_\_\_/2020 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem como objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus, através do SPR sistema de registro de preços para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da Frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da policia Militar/MG (Convenio), conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2020, e da Proposta da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1** - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ .....)  
com os seguintes valores: em anexo.

**CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** A aquisição dos serviços licitados deve ser fornecida nos quantitativos na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

**5.2** - O pagamento do serviço prestado será efetuado **em até 30 dias** subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os serviços licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de em até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre os respectivos contratos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

### **6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo,

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

- GABINETE DO PREFEITO: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.39.00 ficha 27 fonte 100
- ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01 08.2449017.2007 3.3.90.39.00 ficha 45 fonte 129
- ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.39.00 ficha 81 fonte 100
- POLÍCIA MILITAR: 02.03.01 04.181.9002.2011 3.3.90.39.00 ficha 96 fonte 100
- ESPORTE: 02.05.01 27.812.9009.2028 3.3.90.39.00 ficha 228 fonte 100
- EDUCAÇÃO: 02.05.01 12.361.9005.2023 3.3.90.39.00 ficha 184 fonte 100/101/145/147
- SAÚDE: 02.04.01 10.302.9013.2016 3.3.90.39.00 ficha 130 fonte 136
- SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ): 02.04.01 10.301.9016.2014 3.3.90.39.00 ficha 120 fonte 159/102.
- SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 02.04.01 10.304.0013.2018 3.3.90.39.00 ficha 151 fonte 159
- OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.39.00 ficha 226 fonte 100
- OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01 26.782.9025 2033 3.3.90.39.00 ficha 289 fonte 100

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, .....de..... de 2020.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

xx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**QUADRO RESERVA (caso ocorra)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>1º RESERVA</b>	<b>2º RESERVA</b>	<b>3º RESERVA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**Gestor do Contrato**.....

**Processo Licitatório:** \_\_\_\_/2020

**Pregão Presencial:** \_\_\_\_/2020

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato de Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus, através do SPR sistema de registro de preços para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da Frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da policia Militar/MG (Convenio), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.2.** O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º \_\_\_\_/2020 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus, através do SPR sistema de registro de preços para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da Frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da policia Militar/MG (Convenio), conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2020, e da Proposta da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1.** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1** - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ ..... com os seguintes valores: em anexo.

**CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** A aquisição dos serviços licitados deve ser fornecida nos quantitativos na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

**5.2** - O pagamento do serviço prestado será efetuado **em até 30 dias** subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os serviços licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de em até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre os respectivos contratos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

### **6.3. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo,

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

- GABINETE DO PREFEITO: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.39.00 ficha 27 fonte 100
- ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01 08.2449017.2007 3.3.90.39.00 ficha 45 fonte 129
- ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.39.00 ficha 81 fonte 100
- POLÍCIA MILITAR: 02.03.01 04.181.9002.2011 3.3.90.39.00 ficha 96 fonte 100
- ESPORTE: 02.05.01 27.812.9009.2028 3.3.90.39.00 ficha 228 fonte 100
- EDUCAÇÃO: 02.05.01 12.361.9005.2023 3.3.90.39.00 ficha 184 fonte 100/101/145/147
- SAÚDE: 02.04.01 10.302.9013.2016 3.3.90.39.00 ficha 130 fonte 136
- SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ): 02.04.01 10.301.9016.2014 3.3.90.39.00 ficha 120 fonte 159/102.
- SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 02.04.01 10.304.0013.2018 3.3.90.39.00 ficha 151 fonte 159
- OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.39.00 ficha 226 fonte 100
- OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01 26.782.9025 2033 3.3.90.39.00 ficha 289 fonte 100

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, .....de..... de 2020.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

xx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_